



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Lagarto

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente de dia 08 de outubro de 1970

Lei nº 224

Cria o cargo de Cadastrador do IBRA e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lagarto**

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no quadro permanente do funcionalismo público Municipal de Lagarto, o cargo de Cadastrador do IBRA, padrão I.

Art. 2º Os vencimentos do cargo criado pelo artigo anterior corresponderão ao respectivo padrão, devendo ser incluído na Lei Orçamentária da despesa, a partir do exercício de 1971.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dionizio de Araújo Machado*

Dionizio de Araújo Machado

Prefeito Municipal

*Antonio Xisto dos Santos*

Antonio Xisto dos Santos

Secretário, em Comissão

